



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CEASA/ES.

1. DO OBJETO

Contratação de profissional de engenharia civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo, CREA/ES, para supervisão, fiscalização, avaliação, assessoria, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes à contratação, visando o acompanhamento das obras de adequação das edificações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, em consonância às exigências técnicas de combate a incêndio, do Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo - CBMES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária como condição básica para a garantia da perfeita execução das obras de adequação das edificações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, às exigências técnicas de combate a incêndio, garantindo a concessão do Alvará Definitivo do Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo - CBMES, e para segurança de todos os usuários da CEASA/ES.

2.2. Contratar um engenheiro civil para fiscalizar uma obra de adequação de combate a incêndio é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a conformidade legal e a integridade do patrimônio.

2.3. O engenheiro civil possuindo atribuições técnicas, estabelecidas pela Resolução 218/1973 do CONFEA, assegura que a instalação de equipamentos e o sistemas de segurança estarão rigorosamente em conformidade com as normas técnicas, principalmente no tocante a:

2.3.1. Garantia de Conformidade Legal e Técnica: Garante que a obra atenda ao Projeto de Segurança Contra Incêndio aprovado e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, o que é crucial para a emissão ou renovação do Alvará Definitivo do Corpo de Bombeiros.

2.3.2. Segurança Estrutural e Funcional: Assegura que os materiais e instalações



(sprinklers, hidrantes, portas corta-fogo, sinalização) sejam instalados corretamente, garantindo seu funcionamento nas emergências.

2.3.3. Evitar Multas e Interdições: Evita falhas na execução que podem levar à rejeição da obra pelo Corpo de Bombeiros, resultando em multas ou a não concessão do Alvará de funcionamento.

2.3.4. Economia de Materiais e Custo-Benefício: Assegura o uso correto dos materiais, evitando desperdícios, retrabalhos e garantindo que o investimento seja aplicado eficientemente, reduzindo custos com manutenções corretivas.

2.3.5. Qualificação Técnica na Tomada de Decisão: Identificação prévia de problemas, solucionando imprevistos no canteiro de obras e garantindo a compatibilização com outras estruturas da edificação.

2.3.6. Emissão de Responsabilidade Técnica: Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, documento indispensável que atesta que a obra foi acompanhada por um profissional legalmente habilitado.

2.3.7. Evita Riscos de Acidente: A atuação desse profissional reduz o risco de acidentes, protege vidas e o patrimônio, e assegura a regularidade documental da obra e da edificação.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:
- Lei Nº 13.303/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária.
- E demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA

4.1.1. Supervisão de Obras

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia e em qualquer circunstância deverão assumir responsabilidades técnicas relativas à fiscalização das obras.



4.1.1.2. O acompanhamento das obras, objeto do contrato, refere-se às atividades técnicas e administrativas relativas à execução das obras de adequação das edificações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, às exigências técnicas de combate a incêndio, conforme projetos aprovados.

4.1.2. A obra prevista, que será Supervisionada pela CONTRATADA, refere-se a todos os serviços contemplados no Processo E-Docs nº 2025-BVL45, destacando-se:

4.1.2.1. Instalação/Substituição de Tubulação Subterrânea e Aérea;

4.1.2.2. Escavação do Solo;

4.1.2.3. Obras de Pavimentação;

4.1.2.4. Obras Complementares e de Sinalização;

4.1.2.5. Serviços referentes à Gestão Ambiental.

4.1.3. Serão atribuições e obrigações específicas do responsável pela Supervisão:

4.1.3.1. Definir junto à CONTRATADA da execução de todos os itens de serviços, o que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia.

4.1.3.2. Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, em tempo integral, cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e especificações técnicas dos serviços, padronizando os procedimentos.

4.1.3.3. Verificar, inspecionar e, se for o caso, solicitar à CONTRATADA, a refazer os serviços definidos como Não Conformes, sem ônus para a CEASA/ES, em cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de solos, areias e pedreiras, os industrializados quer sejam de ligantes asfálticos, cimento e aço, assim como das suas misturas e a correspondente execução dos serviços.

4.1.3.4. Acompanhar, verificar e avaliar a qualidade dos ensaios realizados pela CONTRATADA para os seus próprios controles, em todas as fases das obras como a substituição da tubulação, escavação do solo, pavimentação, drenagem, serviços preliminares e complementares. Os resultados destes controles deverão ser compilados no relatório de verificação final da qualidade, com descrição dos critérios de aceitação e rejeição dos mesmos.



4.1.3.5. Manter, nos escritórios de campo, arquivos em pastas próprias, de forma organizada, todos os documentos elaborados durante a prestação dos serviços realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios serem assinados e identificados, através de carimbo pelo engenheiro da Empresa CONTRATADA. Ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na CEASA/ES.

4.1.3.6. Acompanhar, verificar e avaliar os serviços necessários à execução das obras referentes ao controle e medições de todas as fases delas.

4.1.3.7. Propor à CEASA/ES soluções, através de projetos detalhados, para os problemas técnicos encontrados no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos.

4.1.3.8. Elaborar e justificar, previamente, as adequações necessárias aos projetos em fase de obra, e os consequentes procedimentos para a realização dos aditivos contratuais necessários.

4.1.3.9. Realizar a análise e elaborar parecer, em caso de pedidos de aditivos, ajustes ou outras solicitações vindas da CONTRATADA pela execução da obra, bem como da própria CEASA/ES.

4.1.3.10. Suspender, através de comunicações escritas à CONTRATADA, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da CONTRATADA serem comunicadas, por escrito, à CEASA/ES, através do diário de ocorrência da obra e/ou comunicação própria.

4.1.3.11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas no projeto de engenharia.

4.1.3.12. Exigir que os serviços da CONTRATADA sejam executados dentro das normas de segurança, tanto do tráfego, como de condição de trabalho, requerendo uma sinalização e equipamentos de segurança adequados nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à CEASA/ES sobre as condições da sinalização, através do Diário de Ocorrência de Obras.

4.1.3.13. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA respondendo por sua exatidão e pela qualidade dos serviços



medidos. As medições deverão ser verificadas e assinadas pela comissão de fiscalização e pela CONTRATADA.

4.1.3.14. Assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato vigente entre a CEASA/ES e a CONTRATADA.

4.1.3.15. Registrar nos respectivos "Diários de Ocorrência de Obras" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados.

4.1.3.16. Assessorar a CEASA/ES na análise das reivindicações da CONTRATADA, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., emitindo pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos.

4.1.3.17. Assessorar a CEASA/ES na elaboração de documentos, planilhas de custo etc., necessários à contratação.

4.1.3.18. Analisar, avaliar e emitir Relatório Técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão à CEASA/ES.

4.1.3.19. Tomar as devidas providências para o rigoroso cumprimento dos cronogramas de execução, prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como da CONTRATADA, de relatórios, medições, faturas e programações, comunicando formalmente qualquer descumprimento para que sejam tomadas as providências às eventuais penalidades previstas em contrato.

4.1.3.20. Propor, quando necessário, a aplicação de notificações e penalidades à CONTRATADA responsável pela execução da obra, relativas ao descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.3.21. Processar, validar e arquivar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações dos serviços concluídos, para fins de pagamento à CONTRATADA, assumindo, solidariamente com o CONTRATANTE, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Empresa CONTRATADA assinar estes documentos, neles se identificando.

4.1.3.22. Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à CEASA/ES, conhecer a todo momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e



financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

4.1.3.23. Antes do encerramento de cada medição, deverão ser incluídas todas as informações em relatório referente aquela fase da obra, responsabilizando-se pela sua veracidade.

4.1.3.24. Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela CEASA/ES, com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e de obras, em seus aspectos técnicos, financeiros e administrativos, assim como os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

4.1.3.25. Elaboração de relatório fotográfico semanal, no qual constem as etapas de evolução da obra e situações que mereçam atenção especial das partes. Este relatório pode ser apresentado em formato PowerPoint ou programa similar, e entregue em forma digital.

4.1.3.26. Convocar e gerenciar reuniões semanais com o intuito de apresentar os relatórios mencionados anteriormente, na qual deverão ser propostas ações de regularização dos apontamentos.

4.1.3.27. Ao final da obra sob sua responsabilidade, a CONTRATADA, deverá elaborar o Relatório Final de Obra, em 03 (três) vias, informando seu histórico, e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação. Neste referido Relatório, deverá conter o "As Built", de acordo com o modelo a ser indicado pela CEASA/ES.

4.1.3.28. O Relatório Final de Obra deverá resultar do levantamento e registro das modificações introduzidas no projeto original e suas revisões efetivamente implantadas, contendo textos explicativos e justificativos, planilhas de quantidades e desenhos abrangendo as soluções adotadas, além de relatar e demonstrar a condição estrutural do pavimento e da sinalização viária para início da operação. A entrega deste é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

4.1.3.29. O Engenheiro Civil contratado será responsável solidariamente à CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços executados e materiais utilizados. Deverá determinar, quando necessário e via diário de ocorrências, a reparação dos serviços executados em desconformidade com os projetos contratados. Deverão ainda, manter em seu escritório, arquivo atualizado contendo boletins técnicos e avaliação estatística dos controles tecnológicos e geométricos realizados juntamente



com todos os elementos técnicos pertinentes e memórias de cálculo das medições tais como perfis, seções transversais, volumes, diário de ocorrências e outros que se fizerem necessários e forem solicitados pela CEASA/ES.

4.1.3.30. Serão de propriedade da CEASA todas as peças dos trabalhos executados pela Empresa CONTRATADA em decorrência das supervisões de obras do Programa PROACESSO, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, impressos e em meio digital.

4.1.3.31. Elaboração do Diário de Obras contendo páginas numeradas e rubricadas pelos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento, e pelo gestor/fiscal do contrato ou comissão representante da CEASA/ES, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado critério da CONTRATANTE.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados na unidade da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

6.2. É facultado à CEASA/ES rejeitar os serviços, objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob a sua responsabilidade, todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



7.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar ainda que no recinto do CONTRATANTE.

7.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.

7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado, em contrato.

7.6. Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços.

7.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.10. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, o contrato e nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços que está obrigado a executar.

7.11. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação dos mesmos e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem consideradas as ocorrências destes acontecimentos.

7.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que



acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando esta isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

7.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas.

7.16. As escavações para substituição das tubulações, recomposições e reposições dos asfaltos, calçamentos, calçadas das áreas escavadas ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

8.1.2. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos porventura existentes.

8.1.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.1.4. Disponibilizar o Projeto Nº 576, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em 12/09/2025, pelo Centro de Atividades Técnicas, conforme Certificado de Aprovação de Projeto RG 576-001-003, contendo todo o detalhamento para que os serviços sejam realizados em sua plenitude.

8.1.5. Disponibilizar um eletricista e um bombeiro hidráulico para acompanhar as escavações, contudo o conserto de possíveis danos causados pela escavação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção e Obras da CEASA/ES.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, contendo, ainda:

10.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.3. Na proposta deverão ser apresentados, também, os dados da conta bancária contendo n° da conta, agência e nome do banco.

11. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1. É facultada a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

11.2. Para a visita técnica, o proponente, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.3. Caso não seja realizado a visita técnica, a Empresa deverá então somente apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aferição da carga horária desempenhada mediante controle de frequência, O pagamento dos serviços, será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA. O



pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

12.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA/ES.

12.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

12.4.1. Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

12.4.2. Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.4.3. Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;

12.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.4.6. Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

12.5. Todos os documentos acima deverão estar dentro da validade;

12.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.



13. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13.2. Menor preço global

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, deverá ser acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Comprovação através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta contratação;

14.3.2. Comprovante de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do ES, relativo ao exercício do ano vigente;



14.3.3. Comprovante de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, relativo ao exercício do ano vigente;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, na forma da lei nº 13.303/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

16.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venham a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei N° 13.709/2018.

17.2 As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os



dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais. As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES.

- Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento
- Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados
- Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro de Cariacica-ES para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Cariacica-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Elaboração:

Élder Antônio Schunk
Gerente de Manutenção de Obras

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELDER ANTONIO SCHUNK
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
DITEO - CEASA - GOVES
assinado em 03/02/2026 08:53:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 08:53:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELDER ANTONIO SCHUNK (GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS - DITEO - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DM29JS>